



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª  
REGIÃO E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A,  
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE  
SEGURANÇA DE ENDPOINTS**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ISH TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.707.536/0001-04, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão nº 355, Salas 2020 e 203, Bairro Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-360, telefones (27) 3334-8900 / 3334-8905, e-mail: helio.ferreira@ish.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal HÉLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 2107159 SSP/DF e do CPF nº 003.868.541-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Protocolo Administrativo TRT 13 n.º 19.251/2021 e do PROAD TRT 24 n.º 15.477/2021**, resolvem firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I.** Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - a) constem no **Protocolo Administrativo TRT 13 n.º 19.251/2021 e no Processo TRT 24 n.º 15.477/2021**,
  - b) não contrariem o interesse público;
- II.** Nas determinações da Lei n.º 8.666/93;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

- III.** Nos preceitos de direito público; e,
- IV.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado;
- V.** Nas determinações da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelo Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital;
- VI.** Na Ata de Registro de Preços TRT 13 nº 05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente contratação consiste na aquisição de solução de Segurança de Endpoints.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. As especificações técnicas da solução objeto deste Contrato constam no Termo de Referência (anexo I do Edital), constante no **Protocolo TRT 13 n.º 19.251/2021**, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 4.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- 4.4. Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**  
atendidas às obrigações;

- 4.6. Emitida a Nota de Empenho, o CONTRATANTE deverá remeter cópia deste, bem como “termo de contrato” à CONTRATADA, via e-mail institucional, objetivando ciência do procedimento de contratação e assinatura do referido termo;
- 4.7. Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a CONTRATADA deverá informar a sua recepção;
- 4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos da Cláusula Onze deste Contrato;
- 4.10. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.11. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA desde que esteja em conformidade com o definido no contrato;
- 4.12. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, pelos gestores do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de entregar o objeto contratado conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado, no prazo acordado e no local indicado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição, são obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2. Coordenar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 5.3. Designar formalmente preposto, apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, em até **2 dias úteis** da assinatura do Contrato;
- 5.4. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Termo de Referência, na seção 15.4 (“Níveis de Serviço”);
- 5.5. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021**

**Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região**

**Contrato nº 12/2021**

comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, caso existam;

**5.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

**5.8.** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com esta contratação;

**5.9.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;

**5.10.** Manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança e disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

**5.11.** Possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**5.12.** Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

**5.13.** Manter as condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação e seus anexos;

**5.14.** Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

**5.15.** Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

**5.16.** A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

licitação, apresentando declaração de conformidade;

**5.17.** Adotar os critérios de sustentabilidade, constantes do subitem 5.2.1 Serviços que envolvam a utilização de mão de Obra, residente ou não, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**5.18.** Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666;

**5.19.** A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

**5.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

**5.21.** A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

**5.22.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH no 2, de 12 de maio de 2011.

**5.23** Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

**CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, DO SIGILO E DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Encontram-se detalhadas no Item 15 do Termo de Referência as regras relativas à(o):

- Modelo de execução e de gestão do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

- Transferência de conhecimento; e
- Propriedade, sigilo e restrições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global (48 meses) de R\$ 242.960,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)**, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive frete, pela solução (que inclui gerenciamento, garantia, atualizações, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva), conforme abaixo especificado:

**Grupo Único**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário por 48 meses	Valor Global por 48 meses
1	Licença de software de segurança para estações de trabalho (endpoints) e servidores + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por <b>48 meses</b> .	Nº de licenças	1500	R\$ 125,60	R\$ 188.400,00
2	Licença de software de segurança para ambiente virtualizado + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por <b>48 meses</b> .	Nº de licenças	100	R\$ 125,60	R\$ 12.560,00
3	Implantação e configuração da solução + Repasse de	Serviço	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

	conhecimento hands-on				
4	Treinamento EAD de capacitação técnica para administração da solução.	Nº de alunos	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
<b>Valor Global – 48 meses de contratação</b>					<b>R\$ 242.960,00</b>

**7.2.** Os preços dos serviços correspondentes aos itens 1 e 2 objeto deste contrato, cujo pagamento é mensal, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, nos termos da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, publicada em 13/07/2018 no Diário Oficial da União – DOU, acumulado em 12 (doze) meses, cuja formalização ocorrerá por simples apostilamento, na forma da legislação atinente à matéria. Os preços dos itens 3 e 4, cujo pagamento será em parcela única, são irreeajustáveis.

**7.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93).

**7.4.** O Contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, na hipótese de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO**

**8.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que independente de transcrição é parte integrante deste Contrato.

**8.2. A CONTRATADA** deverá cumprir os eventos descritos nas tabelas a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

MARCO	PRAZO (dias úteis)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D0	-	Assinatura do contrato	TRT24 e CONTRATADA
D1	D0+10	Reunião de Planejamento	TRT24 e CONTRATADA
D2	D0+20	Instalação e configuração da solução	CONTRATADA
D3	D2+05	Recebimento Provisório	TRT24
D4	D3+05	Recebimento Definitivo	TRT24

**8.3.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos, deverá encaminhar ao CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar:

- a. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- b. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

**8.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

**8.5.** Para todos os efeitos, a conclusão da entrega do objeto será dada pela entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE.

**8.6.** O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório (item 3):** Instalação e configuração do console de gerência da solução e repasse de conhecimento hands-on aos servidores do CONTRATANTE;
- b) **Recebimento Definitivo (item 3):** Verificação do perfeito funcionamento do console. O recebimento deste item autoriza o início do faturamento dos itens 1 e 2;
- c) **Recebimento Provisório (mensal - - itens 1 e 2):** Entrega do relatório de chamados atendidos no mês, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, conclusão do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

chamado e responsáveis pela abertura e conclusão, bem como serviços prestados eventual e proativamente;

d) **Recebimento Definitivo (mensal- - itens 1 e 2):** Verificação dos serviços prestados e sua aderência às condições estabelecidas no Termo de Referência.

e) **Recebimento Provisório (item 4):** Conclusão do treinamento para os servidores do CONTRATANTE;

f) **Recebimento Definitivo (item 4):** Avaliação satisfatória do treinamento por, pelo menos, 80% dos participantes do treinamento

**8.7.** O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

**8.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e execução dos serviços durante a vigência do contrato, ainda que vícios e desconformidades com as especificações técnicas sejam verificadas posteriormente ao recebimento;

**8.9.** Caso sejam constatadas inadequações, atrasos, falhas ou incorreções no objeto, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada.

**CLÁUSULA NONA – DO NÍVEL DE SERVIÇO**

**9.1.** Os níveis de serviço serão exigidos de acordo com o disposto no item 15.4. do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante do Edital e deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RETIRADA DO EMPENHO**

**10.1** Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na Classificação da Despesa: 3.3.90.40 constante do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054, sendo emitida, pelo CONTRATANTE, para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, as Notas de Empenho n.º 2021NE000374 e n.º 2021NE000375, datadas de 23.08.2021, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) e de R\$



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021**

**Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região**

**Contrato nº 12/2021**

16.746,68 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), respectivamente.

**CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

**11.1.1.** Para os **itens 1 e 2**, o pagamento será efetuado em **48 (quarenta e oito) parcelas mensais**;

**11.1.2.** Para os **itens 3 e 4**, o pagamento será efetuado em **parcela única**.

**11.2.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**11.3.** O Fiscal do Contrato verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN.

**11.3.1.** A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

**11.4.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

**11.5.** Observar-se-á ainda se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

**11.6.** Será efetuada pelo CONTRATANTE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

**11.7.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**11.8.** As Notas Fiscais, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverá ser entregue exclusivamente ao Gestor do Contrato, através do endereço eletrônico: [informatica@trt24.jus.br](mailto:informatica@trt24.jus.br).

**11.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**11.10.** O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS referente aos bens/serviços, no que couber, junto ao órgão arrecadador do Município/Estado.

**11.11.** Em tratando-se de Nota Fiscal de serviços, caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, esta deverá conter a alíquota a recolher conforme o seu enquadramento.

**11.12.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

**CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O Contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas, na forma disposta no artigo 57, inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.

**CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** No prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**13.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**13.1.2.** Fiança bancária;

**13.1.3.** Seguro garantia.

**13.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE;

**13.3.** A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

**13.4.** Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**13.5.** A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período da contratação;

**13.6.** A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará as mesmas penalidades previstas para o atraso na entrega do objeto, podendo resultar inclusive na inexecução total do contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

União e será descredenciada do SICAF, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. Cometer fraude fiscal, ou
- 14.1.5. Fizer declaração falsa.

**14.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**14.3.** No caso de atraso no início da prestação dos serviços, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até **0,25% por dia de atraso** incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de **30 (trinta) dias**. Após esse prazo, será considerada a **inexecução total do contrato**, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

**14.4.** Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999 e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

<b>Gravidade da Infração</b>	<b>Correspondência</b>
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,50% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 1,00% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 2,50% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 7,50% sobre o valor do Contrato



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

**14.5.** Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

<b>Sanções Gerais</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAVIDADE</b>	
	<b>Primeira Ocorrência</b>	<b>Reincidência</b>
Não manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	1	3
Entregar o Objeto <b>fora de conformidade</b> com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais.	3	4
Não manter a proposta comercial na realização do certame.	5	N/A
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	2	3
Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	4	5

<b>Sanções Específicas</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAVIDADE</b>	
	<b>Primeira Ocorrência</b>	<b>Reincidência</b>
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	5
Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4 do Termo de Referência para o nível 1 de impacto.	3	4
Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4 do Termo de Referência para o nível 2 de impacto.	2	3
Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4	1	2



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021  
Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região  
Contrato nº 12/2021**

do Termo de Referência para o nível 3 de impacto.		
Deixar de cumprir o cronograma de treinamento, a ser definido junto à CONTRATANTE	1	2

**14.6.** Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo CONTRATANTE.

**14.7.** Conforme o caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 abaixo transcritas:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 14.7. poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II da referida subcláusula, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O CONTRATANTE indicará servidor(es) para gestão e fiscalização do contrato, aqui denominados FISCALIZAÇÃO, responsáveis para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados, nos moldes delineados no Termo de Referência, observando, inclusive, o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2.** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021**

**Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região**

**Contrato nº 12/2021**

**15.3.** A execução do contrato e a fiscalização será exercida por servidor ou comissão designado(s) pela administração que atuarão na forma da legislação pertinente e do Manual do Gestor de Contratos do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**18.2.** A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo primeiro.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão designada a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Parágrafo segundo.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Parágrafo terceiro.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.477/2021**

**Pregão Eletrônico nº 11/2021 – TRT 13ª Região**

**Contrato nº 12/2021**

**Parágrafo quarto.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**Parágrafo quinto.** Aos casos omissos não amparados pela legislação de direito público, pela lei que rege as contratações, pelos regulamentos e normas internas do Tribunal e da Justiça do Trabalho, aplicar-se-ão, supletivamente, o Código de Defesa do Consumidor, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2021.

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA:122800**  
Assinado de forma digital por  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA:122800  
Dados: 2021.09.03 11:11:46 -04'00'

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
TRT da 24ª Região**

**HELIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR:00386854181**  
Assinado de forma digital por  
HELIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR:00386854181  
Dados: 2021.09.03 15:52:24 -03'00'

**HÈLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
ISH TECNOLOGIA S.A**

TESTEMUNHAS

**FLAVIA CORREA MARTINS:2858200**  
Assinado de forma digital por  
FLAVIA CORREA MARTINS:2858200  
Dados: 2021.09.03 11:18:14 -04'00'

**BONIFACIO TSUNETAME HIGA JUNIOR:34500**  
Assinado de forma digital por  
BONIFACIO TSUNETAME HIGA JUNIOR:34500  
Dados: 2021.09.03 13:16:33 -04'00'

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (TRT 20ª Região) torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO 0800 ALCANCE NACIONAL. O certame será realizado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 02/09/2021; Abertura das propostas - às 09h do dia 16/09/2021; Início da sessão de disputa de preços - às 11h do dia 16/09/2021. O edital completo encontra-se disponível no endereço [www.trt20.jus.br](http://www.trt20.jus.br). Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail [cpl@trt20.jus.br](mailto:cpl@trt20.jus.br).

Aracaju, 1º de setembro de 2021.  
EDWARD LIMA DA SILVA  
Pregoeiro

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 2014/2019. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Interinstitucional para disponibilização de vagas de estacionamento, TRT/DLC Nº 003/2019, firmado entre o TRT da 21ª Região e a Companhia Nacional de Abastecimento - Superintendência Regional do Rio Grande do Norte (CONAB/RN). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência (28/09/2021 a 27/06/2022). ASSINATURA: 27/08/2021. SIGNATÁRIOS: Desembargador Maria do Perpétuo Wanderley de Castro, Presidente, pelo TRT21, e Boris Pinheiro Minora de Almeida, pela CONAB/RN.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 19/2021

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº 19/2021 (Processo nº 17.630/20 21 - contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corre tiva, incluindo configuração, operação e ajustado sistema de climatização do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, composto de sistema VRF MITSUBISHI, sistema de recuperação de energia, sistema de insuflamento, sistema de exaustão, e sistema elétrico com subestação de 13,8 kV / 380 V, com fornecimento de mão de obra, peças e componentes novos e genuínos, quando necessária a substituição) sagrou-se vencedora a empresa A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 09.397.810/0001-06, do grupo 01 (único) no valor global estimado da operação para o contrato de 30 (trinta) meses da ordem de R\$ R\$ 583.019,67. Campo Grande - MS, 30 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO  
Chefe do Setor de Pregões

(SIDEC - 01/09/2021) 080026-00001-2021NE000021

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 21/2021

O TRT da 24ª Região torna público que o Pregão Eletrônico nº 21/2021 (Processo nº 18.453/2021 - Aquisição de medicamentos e de produtos hospitalares) foi declarado deserto para os grupos 01 ao 06 ante a inexistência de propostas e fracassado para o item 41 por não haver proposta apta à seleção. Campo Grande - MS, 01 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO  
Chefe do Setor de Pregões

(SIDEC - 01/09/2021) 080026-00001-2021NE000021

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 15.477/2021. Espécie: Contrato nº 12/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: ISH Tecnologia S.A, CNPJ nº 01.707.536/0001-04 Objeto: Aquisição de solução de Segurança de Endpoints. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor global R\$ 242.960,00. Pregão Eletrônico nº 11/2021 - TRT 13ª Região. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.40. 2021NE000374. 2021NE000375. Assinatura: 02.09.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Hélio Ferreira da Silva Junior/Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 3.075/2018. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Engefap Engenharia Ltda., CNPJ nº 07.275.203/0001-30. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019. Objeto: I - reajustar os materiais e insumos a contar de 01.04.2020, baseado no percentual de 3,30% do IPCA, acumulado no período de abril/2019 a março/2020; II - repactuar, a contar de 01.01.2021 o valor do contrato em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação de Mato Grosso do Sul; III - reajustar os materiais e insumos a contar de 01.04.2021, baseado no percentual de 6,10% do IPCA, acumulado no período de abril/2020 a março/2021 e IV - acrescer o valor global estimado das diárias. Fundamento legal: artigo 65, §§ 1º e 8º da Lei nº 8.666/93, cláusulas 30 e 31 do contrato originário, Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação de Mato Grosso do Sul e no Princípio da Autotutela. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.37.04, ND 3.3.90.92.37 e ND 3.3.90.92.92, conforme Notas de Empenho nº 2021000087, nº 2021NE000384 e nº 2021NE000385. Data da assinatura: 02.09.2021.

## JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 5/2021. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Panacopy comércio de equipamentos reprográfico ltda . OBJETO: fornecimento de equipamentos de Escâneres, incluindo assistência técnica da garantia para atender as necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre. VIGÊNCIA: 25/08/2021 a 17/12/2025. PREÇO: R\$49.126,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 44.90.52.35. Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0001792-76.2020.4.01.8001 - JFAC. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2021. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Raphael de Faria Silvestre, pela Contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição de protetores em acrílico

OBJETO: Aquisição de dois cofres eletrônicos digitais para a Subseção Judiciária de Vitória da Conquista. PROC ADM SEI N.0012950-85.2021.4.01.8004. Empresa vencedora: Lázaro Barbosa Gomes, CNPJ, 40.531.290/0001-14, valor R\$ 3.459,50.

Salvador, 1º de setembro de 2021.

SOLONEY VALOIS

Supervisor da Seção de Compras

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021 - UASG 090012

Nº Processo: 19468912021 . Objeto: Fornecimento e Instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado, tipo split, 220V, de 36.000 BTU, para uso na Subseção Judiciária de Eunápolis. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa em razão do valor Declaração de Dispensa em 31/08/2021. PATRICIA MORAES DE MENEZES. Dir. Secad. Ratificação em 31/08/2021. FABIO MOREIRA RAMIRO. Dir. do Foro. Valor Global: R\$ 8.700,00. CNPJ CONTRATADA : 40.696.627/0001-43 PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO SERVICOS DE INSTALACAO.

(SIDEC - 01/09/2021) 090012-00001-2021NE090012

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 - UASG 090012

Nº Processo: 19563242021 . Objeto: Curso online Entendendo a contabilidade aplicada ao setor público com enfoque no PCASP Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Disponível no Termo de Referência do Processo Administrativo PA-SEI 0019963-24.2021.4.01.804 Declaração de Inexigibilidade em 31/08/2021. PATRICIA MORAES DE MENEZES. Dir. Secad. Ratificação em 31/08/2021. FABIO MOREIRA RAMIRO. Dir. do Foro. Valor Global: R\$ 2.400,00. CNPJ CONTRATADA : 00.398.099/0001-21 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO.

(SIDEC - 01/09/2021) 090012-00001-2021NE090012

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de serviços/reforma dos sistemas de impermeabilização do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº. 8.666/93, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital e contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução da modernização/reforma do sistema de prevenção contra incêndio, com substituição do sistema de detecção e alarme e reparos na rede hidráulica de hidrantes do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana, além serviços relacionados aos anteriores necessários à satisfatória conclusão destes, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº. 8.666/93, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N. 0005173-49.2021.4.01.8004. Empresa Vencedora: MOTÁ OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 12.501.948/0001-00. Item 01. Valor anual: R\$ 204.968,56. Empresa Vencedora: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 11.887.350/0001-38. Item 02. Valor anual: R\$ 142.000,00.

Salvador, 1º de setembro de 2021.

INGRID BISPO DOS SANTOS

Pregoeiro

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

## PREGÃO Nº 22/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0003825-90.2021 ., publicada no D.O.U de 09/06/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de forma contínua, com cessão de mão de obra especializada em saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Novo Edital: 02/09/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo Asa Sul - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/09/2021, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLA BEZERRA CABRAL SCHUSTER

Pregoeiro

(SIDEC - 01/09/2021) 090023-00001-2021NE011111

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 028/2021. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: GUARDESEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada diurna e noturna nas instalações da Seção e Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Minas Gerais. VALOR: R\$979.783,90 mensais. VIGÊNCIA: 01/11/2021 a 31/10/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de empenho 2021NE000765, 2021NE000766, 2021NE000767, 2021NE000768, 2021NE000769, 2021NE000770, 2021NE000771, 2021NE000772, 2021NE000773, 2021NE000774, 2021NE000775, 2021NE000776, 2021NE000777, 2021NE000778, 2021NE000779, 2021NE000780, 2021NE000781, 2021NE000782, 2021NE000783, 2021NE000784, 2021NE000785, 2021NE000786, 2021NE000787, 2021NE000788, 2021NE000789, 2021NE000790, emitidas em 24/08/2021, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional (PTRES 168312), natureza de despesa: 339037-03. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0026574-29.2020.4.01.8008, Lei 8.666/93. Assinado digitalmente em 30/08/2021 pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 31/08/2021 pelo Sr. Carlos Magno Abranches dos Santos, pela Contratada.

